



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 043/2023	Pregão Eletrônico nº 023/2023
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.	
Registro de Preços: ☐ Não ☒ Sim	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas, neste edital.	Preços Máximos Aceitos: Média estimada pela administração, podendo ser aceitos preços em até 15% superiores à média como atratividade de negociação ao objeto, nos termos da legislação pertinente.
Tipo de Julgamento: ☒ Menor preço por item ☐ Menor preço por lote ☐ Menor preço global	
Endereço Eletrônico de Julgamento: www.novobbmnet.com.br	
Recebimento de Propostas: Início: 25/05/2023 – Fim: 06/06/2023 - Horário: 08:20h	
Abertura/Análise de Propostas: 06/06/2023 - Horário: 08:30h (Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances).	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Contato: Telefone: (33) 3351-8000 - E-mail: licitacaovn@yahoo.com	
Aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: Licitação Exclusiva ME, EPP e Equiparada (Art. 47): ☒ Não – Ampla concorrência ☐ Sim Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional (Art. 48, I): ☒ Não ☐ Sim – vide condição do item 5, do Edital. Reserva de cota de até 25% do Objeto (Art. 48, III c/c Art. 87 do Código Civil Brasileiro): ☐ Não ☒ Sim: Item/Lote reservado: 04. Prioridade de contratação (Art. 48, §3º): ☒ Não ☐ Sim	

Peças Integrantes do Edital:

- 01 – Normas específicas/Termo de Referência – **Anexo I**;
- 02 – Modelo de Declaração – **Anexo II**;
- 03 – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital – **Anexo III**;
- 04 – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final – **Anexo IV**;
- 05 – Modelo de Declaração de Responsabilidade – **Anexo V**;
- 06 – Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de ME/EPP ou Equivalente – **Anexo VI**;
- 07 – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar – **Anexo VII**;
- 08 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto (*quando solicitado*) – **Anexo VIII**;
- 09 – Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo XI**;
- 10 – Minuta de Contrato – **Anexo X**.

O Município de Vermelho Novo – MG, inscrito no CNPJ n.º 01.620.744/0001-71, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



Federal n.º 10.520/2002, bem como do Decreto nº 555/2020 (regulamento do pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber os ensinamentos contidos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste edital:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Vermelho Novo/MG, Senhor Geraldo Fabiano de Oliveira, com sua respectiva equipe de apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.novobbmnet.com.br**.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **http://www.vermelhonovo.mg.gov.br** e **www.novobbmnet.com.br**, bem como as publicações no quadro de avisos desta Administração e no jornal Diário de Caratinga, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o anexo I deste edital (Termo de Referência);

1.2. O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras deste certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Até três dias antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão pelo e-mail informado no preâmbulo, deste edital, ou desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no preâmbulo, deste edital, ambas formas respeitando a disponibilidade para recepção e atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

2.2. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na imprensa oficial local bem como no site **www.vermelhonovo.mg.gov.br** para conhecimento dos interessados.

2.3. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste pregão somente as licitantes que estiverem devidamente credenciadas no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.1.1. Para a cota reservada (lotes/itens mencionados no preâmbulo deste Edital), apenas poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



do sistema ou ao Município de Vermelho Novo/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.4.1. As licitantes suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. As licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. As sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.4.4. As Licitantes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.5. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. As empresas reunidas em consórcio cujo motivo ensejador é a baixa complexidade técnica e operacional do objeto, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Nesta esteira a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.5. Após a data limite para o recebimento de propostas, não mais será admitido novo proponente junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

4.1. À licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 ao 49, do mesmo diploma legal;

4.2. Na forma da legislação vigente, as licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de uma das opções dos seguintes documentos:

4.3. A **licitante** enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

4.3.1. A declaração falsa ao enquadramento como Microempresa ou Empresa De pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS:

5.1. Não se aplica exclusividade às empresas locais e regionais, estando o certame aberto à participação de todos interessados. Eis que o estimativo de compras não atende aos requisitos contidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- 6.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 6.3.** A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”;
- 7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.novobbmnet.com.br**;
- 7.2.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

8. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.novobbmnet.com.br**, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;
- 8.2.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo, deste edital;
- 8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão;
- 8.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 8.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



9.2. Ao apresentar sua proposta a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência;

9.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote, já considerados e inclusos todos os tributos diretos e indiretos, fretes, encargos sociais, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal;

9.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica Descritiva do Objeto, conforme modelo do **Anexo VIII**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação da licitante por qualquer meio;**

9.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;

9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

9.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.6.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.6.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

9.6.4. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.7. A **licitante vencedora** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação De Proposta Final Para Aquisição/Fornecimento**, em arquivo único, no prazo de 03 (três) horas, contado somente quando da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção compatível no sistema eletrônico;

9.8. O município de Vermelho Novo-MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente, quando for o caso;

9.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do município;

9.10. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, com endereço à Rua Prefeito Wilson Damião, n.º 48 A - Centro – Vermelho Novo-MG - CEP 35.359-000.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

10.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



10.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelas licitantes serão consideradas lances;

10.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação;

10.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente;

10.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

10.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, as licitantes são avisadas via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

10.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

10.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

11.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 15, deste Edital;

11.2.1. No caso de desclassificação da licitante arrematante, a nova licitante convocada deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 15, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens;

11.2.2. A inobservância aos prazos elencados no item 15, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

11.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



11.5. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços da licitante detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados;

11.6. Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora;

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

13.1. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto;

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão;

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **pregão**.

13.5.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **pregoeiro**.

13.6. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Esta administração municipal reserva-se no direito, caso julgue necessário de solicitar da empresa vencedora a apresentação de amostras dos materiais que se dispuser a fornecer. As análises das amostras serão efetuadas pelo departamento de compras da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- 14.2.** A amostra que apresentar problema de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste edital. Nestas circunstâncias, a administração reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes;
- 14.3.** A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da administração) efetivamente ser adquirida;
- 14.4.** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- 14.5.** A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os materiais objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1.** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;
- 15.2.** Os documentos relativos à habilitação das licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br;
- 15.3.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso;
- 15.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 15.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia simples perfeitamente legíveis, não havendo a necessidade de envio à sede desta Administração;
- 15.5.1.** Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, esta Administração reserva-se o direito de promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução deste processo.
- 15.5.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;
- 15.7.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a1)** Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela respectiva alteração consolidada;
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b1.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b1.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Quitação de Débitos Tributários Estaduais, relativos ao domicílio ou sede do licitante;

b1.3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Quitação de Débitos, emitida pela Secretaria Municipal competente;

b2) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c1) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecido material(is) similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), da Lei 8.666/93, podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de execução.

d) DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

d1) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.8. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance;

15.9. Os documentos remetidos por meio da plataforma www.novobbmnet.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia simples a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **pregoeiro**, reservando-se esta Administração o direito de promover diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

15.10. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site da Receita Federal do Brasil para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

15.11. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



15.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

15.13. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

15.13.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.13.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

15.14. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação;

15.15. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolos, sendo que a apresentação em desacordo com o previsto ou a sua ausência, salvo o disposto previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada as penalidades jurídicas vigentes.

16. DA VISTORIA:

16.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o município de Vermelho Novo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais penalidades legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar o contrato e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

17.1.5. Não mantiver sua proposta;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.2.2. Pela inexecução parcial ou total do fornecimento:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Vermelho Novo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa.

18. DA IMPUGNAÇÃO:

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis;

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

18.4. Os documentos citados no subitem 18.3 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples ou autenticada pelo cartório competente, ou pelo pregoeiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

18.5. O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas;

18.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de proposta, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

18.7. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no lugar de costume, conforme Lei Orgânica do município;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Prefeito Wilson Damião, n.º 48 A – Centro – Vermelho Novo – MG – CEP 35.359-000.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.novobbmnet.com.br**. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

19.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

19.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio **www.novobbmnet.com.br** opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, pelo endereço eletrônico: **licitacaovn@yahoo.com**, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- 19.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 19.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 19.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.7.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade no próprio sistema;
- 19.8.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 19.9.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;
- 19.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 19.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.12.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.13.** O pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas que não seja o sistema e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decidido à peça jurídica;
- 20.2.** A homologação deste Pregão compete ao senhor Prefeito Municipal;
- 20.3.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 20.4.** O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

21. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 21.1.** Os materiais que compreendem o objeto deste edital serão eventualmente executados pela administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços";
- 21.2.** A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis, podendo justificadamente ser prorrogado por igual período, após a ordem recebida, sem nenhum custo para o município;
- 21.3.** Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo da licitante vencedora.

22. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 22.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



22.2. Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

23. DO FÓRUM:

23.1. As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Raul Soares – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

24.3. O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital;

24.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao prefeito municipal para a homologação;

24.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

24.8. No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

24.9. O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da administração municipal;

24.10. Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

24.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório.

Vermelho Novo – MG, 17 de maio de 2023.

Geraldo Fabiano de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



ANEXO I - NORMAS ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de diversos uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrições contidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais
01	3.000	Unid.	CAMISETA UNISEX DE MANGA CURTA tamanho 04 ao P adulto malha PV
02	1.500	Unid.	BERMUDA MASCULINA DE HELANCA tamanho 04 ao p adulto
03	1.500	Unid.	SHORT SAIA FEMININO DE HELANCA tamanho 04 ao P adulto
04	3.000	Unid.	CALÇA UNISSEX DE HELANCA tamanho 04 ao P adulto
05	3.000	Unid.	AGASALHO DE INVERNO (JAQUETA) tamanho 04 ao P adulto material helanca

1.2. Todos materiais ofertados serão de ótima qualidade, e aprovados pelos órgãos fiscalizadores (vide subitem 11.5 e 11.10 letra "h", deste Anexo), quando for o caso;

1.2.1. Tal exigência se justifica pelo afastamento de prejuízo aos serviços em prol da Educação, Esporte Cultura e Lazer no emprego desses materiais, que possa decorrer na utilização de material com qualidade e procedência duvidosa.

1.3. As marcas, porventura mencionadas, poderão serem substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos materiais;

1.4. O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da rede municipal de ensino e os uniformes a serem adquiridos visam proporcionar melhor condições e conforto a esses alunos, principalmente aqueles que necessitam, pois o Município possui várias famílias carentes. A contratação não é de natureza continuada. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA PELO JULGAMENTO POR LOTE:

3.1. Não se aplica ao certame, devendo o julgamento seguir o definido no preâmbulo deste Edital.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste edital ou pela legislação.

5. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO:

5.1. As faturas serão emitidas em reais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- 5.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 5.3.** O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.5.** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.6.** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;
- 5.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6. DO JULGAMENTO:

- 6.1.** O julgamento será efetuado conforme regras definidas no preâmbulo deste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1.** Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.1.** Os materiais se darão de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2.** A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, devendo a vencedora do certame providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis após a ordem recebida, sem nenhum custo para o município;
- 8.3.** Os materiais serão executados pela vencedora do certame no perímetro urbano da cidade de Vermelho Novo, conforme particularidade do material, com equipamentos e pessoal próprio;
- 8.4.** A execução do objeto dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;
- 8.5.** A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 8.6.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



8.7. O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Vermelho Novo – MG, se reserva no direito de poder exigir da licitante adjudicada a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

10.1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos que serão de no mínimo um ano ou 90% de seu período de validade;

10.2. Entregar os materiais objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.3. Executar o contrato ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais entregues;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

10.5. Fornecer materiais novos, quando for o caso, que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

10.6. Cumprir os prazos previstos no contrato, ou outro documento hábil, que venham a ser fixados pelo município;

10.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município;

10.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento;

10.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

10.10. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

d) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h) observação das normas do INMETRO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 11.1. Notificar a licitante contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 11.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 11.3. Emitir, por meio do setor de compras, o correspondente Pedido de Compra;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos produtos, objeto do processo;
- 11.5. Fiscalizar a execução do contrato ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar os materiais fornecidos, por meio do setor de compras do município de Vermelho Novo;
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada, nas condições estabelecidas;
- 11.8. Rejeitar todo e qualquer fornecimento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;
- 11.9. Recusar qualquer material, quando for o caso, que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante contratada;
- 11.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos materiais;
- 11.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato de Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.12. Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras;
- 11.13. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 12.1. O Município e a licitante poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 12.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 12.4. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 12.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.6. A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

12.7. A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

12.8. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, elaboração do contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vermelho Novo – MG, 17 de maio de 2023.

Geraldo Fabiano de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Prezado Senhor,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Processo nº 043/2023, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de janeiro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Penal Brasileiro.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Prezado Senhor,

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **023/2023** – Processo nº **043/2023**, seu(s) ANEXOS e do Regulamento, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

Ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Penal Brasileiro.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO

(A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE)

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 043/2023 - Pregão Eletrônico "SRP" nº 023/2023

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C: Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 043/2023 - Pregão Eletrônico “SRP” nº 023/2023

Prezado Senhor,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do referido Pregão Eletrônico, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico “SRP” nº 023/2023 – Processo nº 043/2023**, realizado pela Prefeitura de Vermelho Novo-MG.

Ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME, EPP OU MEI).

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 043/2023 - Pregão Eletrônico “SRP” nº 023/2023

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n.º _____

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Penal Brasileiro.

Optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

À

Prefeitura Municipal de Vermelho Novo

A/C Pregoeiro

Referência: Processo Licitatório nº 043/2023 - Pregão Eletrônico "SRP" nº 023/2023

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Vermelho Novo que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico e que não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93. Ciente de que declaração falsa é crime legalmente previsto no Código Processo Penal Brasileiro.

Local/Data, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
<u>Lote/Item</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA e MODELO</u>	<u>VAL UNIT.</u>	<u>VAL. TOTAL</u>
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote/item único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023 PREGAO ELETRÔNICO N.º 023/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 01.620.744/0001-71, com sede e administração à Rua Prefeito Wilson Damiano, n.º 48 A – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José das Graças Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º ____ e ID n.º ____ SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Professor Silveira, 101, ____ – Centro - Vermelho Novo – MG, CEP: 35.359-000, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR / CNPJ	REPRESENTANTE / IDENTIFICAÇÃO

vencedor(es) do Pregão Eletrônico 023/2023, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição parcelada de diversos uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação;

1.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es) nos seus respectivos lotes:

FORNECEDOR / CNPJ	LOTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AGREGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

2.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta Ata, todo o processo licitatório que a deu causa;

2.2 Os preços unitários quando o objeto assim determinar, serão anexados mediante Mapa de Apuração do certame ou planilha de preços atualizada do lance por parte da empresa registrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo – MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, observadas as disposições legais;

3.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



3.3 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo(s) Fornecedor(es), da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

3.5 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 A critério exclusivo da administração municipal, conforme o caso, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, no caso de entrega de produtos e serviços sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2 Neste caso, a administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compras ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Prefeitura Municipal de Vermelho Novo – MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata;

5.2 Competirá à administração municipal, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do eventual fornecimento, podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata ou pela legislação;

5.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata, serão divulgados trimestralmente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, através dos órgãos envolvidos, convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar os novos preços;

6.2 Caso o(s) fornecedor(es) registrado(s) se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim;

6.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados a superveniência de normas aplicáveis à espécie;

6.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



7.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura desta ata, para efeito de reajuste;

7.3 Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1 O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s) pela autoridade competente quando:

- a) descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a administração, ou superiores ao praticado no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente, com aviso prévio em até 30 (trinta) dias de antecedência;

8.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu(s) registro(s) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados e aceitos pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO:

9.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sem nenhum custo ao município, devendo a registrada fornecer em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço supracitado no preâmbulo desta Ata. No caso de outro endereço, este deverá estar descrito na Ordem de Fornecimento exaurida;

9.2 A(s) empresa(s) registrada(s) se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

9.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da(s) empresa(s) registrada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

9.4 O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



- 10.1 As faturas serão emitidas em reais;
- 10.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 10.3 O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 10.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela licitante, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 10.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 10.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.6 O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente;
- 10.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 A presente Ata terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser utilizada em todas as Secretarias Municipais e suas dependências, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

- 12.1 Cópia da presente Ata juntamente com os mapas de preços finais deverão ser publicados no lugar de costume da prefeitura Municipal de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 13.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.2 Caso ocorrer aumento da despesa, ou esta não tiver enquadrada na lei orçamentária anual-LOA, deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



14.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS:

15.1 A registrada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o devido fornecimento do objeto, até o limite atualizado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata à terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitado às suas expensas, sem nenhum custo ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O município de Vermelho Novo poderá adquirir de outro fornecedor os materiais objeto deste registro, proibida, todavia, qualquer aquisição por preços acima do registrado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA:

18.1 A critério da administração municipal, independente de solicitação formal, todos as dependências da prefeitura poderão fazer parte desta ata;

18.2 Os demais órgãos e entidades do município de Vermelho Novo, interessados em utilizar o presente Registro de Preços como carona, deverão efetuar o pedido de adesão a esta ata, para análise das partes;

18.3 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia consulta, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

18.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.5 O Departamento de Compras do Município de Vermelho Novo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DAS SANÇÕES:

19.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

19.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município;

19.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.4 A compromissária fornecedora, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando no fornecimento do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais;

19.5 Na hipótese de a compromissária fornecedora descumprir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do município de Vermelho Novo, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 O Registro poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

b) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO

EMPRESA REGISTRADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº ____/2023.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer
PROCESSO Nº 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 01.620.744/0001-71, com sede e administração à Rua Prefeito Wilson Damião, n.º 48 A – centro – Vermelho Novo – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José das Graças Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º _____ e ID n.º _____ SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Professor Silveira, 101- Centro - Vermelho Novo – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, estabelecida na Rua _____ neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo aquisição parcelada de diversos uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de 2023 e terminando em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1 – A execução do objeto deste contrato será mediante ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até cinco dias úteis, podendo justificadamente ser prorrogado por igual período a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para o município;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à prefeitura de Vermelho Novo, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 043/2023, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$ _____, estimativamente;
- 5.2 - As faturas serão emitidas em reais;
- 5.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Vermelho Novo de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido;
- 5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal; Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.6 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;
- 5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 020501.1030100071.012.449052 - Fichas n.º 227 e 228

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPC-A (IBGE). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato, para efeito de reajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O município poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarrete danos a qualquer veículo do município, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos materiais adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 50% (cinquenta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos materiais ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4, deste contrato;

12.3 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG



12.4 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares – MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Vermelho Novo – MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____